

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo a partir da publicação para, caso queira, RECORRER da referida Decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **32.011.001.22-0004592**

Autuado: ELITE SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 40.800.694/0001-66

Fundamentação legal: Artigo(s) 6º, inciso IV e VI; 39, inciso V e 51, inciso IV, todos da lei nº 8.078/90, c/c artigo(s) 12, inciso VI e 22, inciso IV, ambos do Decreto 2.181/1997.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2023.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023